



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL

ACÓRDÃO

PROCESSO Nº: 009893/2013

ASSUNTO: PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS

REQUERENTE: ALESSANDRO PAES SANTOS

Ementa: TRIBUTÁRIO - PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL - ISS – PAGAMENTO DO IMPOSTO DESTACADO EM NOTA FISCAL AVULSA VÁLIDA – IMPOSTO DEVIDO (§2º, DO ART. 48, DO CTM) - ALEGAÇÃO DE QUE O SERVIÇO FOI REALIZADO EM OUTRO MUNICÍPIO - NÃO COMPROVAÇÃO DE FATO GERADOR ÚNICO – PEDIDO INDEFERIDO.

1. O ISS é imposto que compete ao Município. **2.** O contribuinte comprovou o pagamento do ISS para o Município de Presidente Kennedy relativo a uma Nota Fiscal válida e vigente, porém alega que o imposto seria devido a outro município onde supostamente realizara o mesmo serviço. **3.** A Nota Fiscal Avulsa emitida pelo Município de Presidente Kennedy não foi cancelada, motivo pelo qual está válida e o tributo devido (§2º, art. 48, do CTM). **4.** O prestador do serviço não comprovou nos autos que tal(is) serviço(s), cujo imposto foi pago para dois municípios diversos, refere(m)-se ao mesmo fato gerador, como também não requereu o cancelamento da Nota Fiscal Avulsa emitida pelo setor de arrecadação da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy que, inclusive, consta em seu rodapé, declaração de que os serviços constantes no referido documento foram prestados. **5.** O DAM do imposto recolhido para o Município de Cachoeiro de Itapemirim não comprova relação direta com o fato gerador do serviço descrito na Nota Fiscal de Prestação de Serviços emitida pela Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy, o que caracteriza a ocorrência de dois fatos geradores de serviços prestados. **6. Requerimento indeferido.** (Processo Administrativo nº 009893/2013, Junta de Impugnação Fiscal (JIF), Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy-ES, Relatora: Emilia Lopes Rosa. Julgado em 31/08/2017)

Membros da Junta de Impugnação Fiscal (JIF)

Kessya Barboza Paiva Mello
Presidente

Elenilsa de Fátima Santana Barcelos
Membro

Emilia Lopes Rosa
Membro